LABOR AGRO FUNDO DE INVESTIMENTO NAS CADEIAS PRODUTIVAS DO AGRONEGÓCIO - RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ nº 63.759.311/0001-59

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS
REALIZADA EM 08 DE ABRIL DE 2026

1. **DATA, HORA E LOCAL**: A assembleia foi realizada em 08 de abril de 2026, às 18:00 (dezoito horas), em 2ª convocação, na sede da **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 3.434, Bloco 07, Sala 201, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.113.876/0001-91, devidamente autorizada pela CVM para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários por meio do Ato Declaratório nº 6.696, expedido em 21 de fevereiro de 2002 ("Administrador").

2. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** A Consulta Formal foi regularmente convocada pela Administradora, por meio de Edital encaminhado por correio eletrônico aos Cotistas, para realização por consulta formal, em formato eletrônico, em 1ª convocação em 01 de abril de 2026, às 18h00, e em 2ª convocação em 08 de abril de 2026, às 18h00, nos termos do Regulamento e do Edital de Convocação não tendo havido manifestação de qualquer Cotista em nenhuma das convocações.

3. **MESA:** Presidente: Alexandre de Oliveira Secretário: André Nogueira.

4. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre:

I. Se o Evento de Avaliação descrito no item 14.2, inciso "xvii", do Regulamento do Fundo, referente ao não envio da totalidade das Duplicatas assinadas pelas Devedoras relativa aos Títulos Endossados em até 45 dias úteis do Endosso dos respectivos títulos ao Fundo, deve ser considerado um Evento de Liquidação Antecipada;

II. Se o Evento de Avaliação descrito no item 14.2, inciso "vii" e "xxiii", alínea "a", do Regulamento do Fundo, referente à mudança do controle indireto das Endossantes do Fundo, deve ser considerado um Evento de Liquidação Antecipada;

III. Se o Evento de Avaliação descrito no item 14.2, inciso "xvi", do Regulamento do Fundo, referente ao desenquadramento do Índice de Repasse, deve ser considerado um Evento de Liquidação Antecipada;

IV. A autorização à Administradora e à Gestora para que pratiquem todos os atos necessários à implementação das matérias deliberadas pelos Cotistas.

5. **RESULTADO DA CONSULTA FORMAL:**

Instalada a Assembleia, nos termos do Regulamento, verificou-se que, tanto em 1ª convocação quanto em 2ª convocação, não foram obtidos votos suficientes para a aprovação das matérias submetidas à deliberação, tendo em vista que não foi atingido o quórum específico previsto no Regulamento para tais matérias, qual seja, a maioria das Cotas Seniores em circulação.

Dessa forma, as matérias constantes da Ordem do Dia não foram aprovadas, razão pela qual a Administradora convocará nova Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas para nova deliberação sobre tais matérias, nos termos do Regulamento do Fundo.

Em razão da não deliberação definitiva acerca de se os Eventos de Avaliação descritos na Ordem do Dia devem ser considerados Eventos de Liquidação Antecipada, permanecem aplicáveis, até nova deliberação assemblear, as medidas previstas no item 14.3 do Regulamento, de modo que continuam suspensas a subscrição de novas Cotas Seniores, a amortização e o resgate das Cotas, bem como interrompida a aquisição de novos Títulos.

6. Encerramento: Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a assembleia, da qual se lavrou esta ata que, lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes.

Rio de Janeiro, 08 de abril de 2026.

Alexandre de Oliveira	André Nogueira
Presidente	**Secretário**

_____

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
Administrador